

Belo Horizonte, 6 de fevereiro de 2026.

**CIRCULAR: 0003/2026/ASJUR**

**ASSUNTO: ELEIÇÕES 2026 – PRAZOS PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**

Caro Presidente,

Informamos que os dirigentes sindicais que pretendam concorrer às eleições de 2026 deverão observar, obrigatoriamente, os prazos legais de desincompatibilização, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990.

Aplica-se a exigência aos ocupantes dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Secretário, Diretor-Tesoureiro, membros do Conselho Fiscal, Delegados Representantes, Superintendentes e respectivos suplentes de Sindicatos de Produtores Rurais, Federações e do Senar.

Cargo pretendido	Base legal (LC 64/90)	Prazo para desincompatibilização	Data limite para desincompatibilização
Presidente/Vice-Presidente	Art. 1º, II, g		
Senador	Art. 1º, V, a	Até 31 de março de 2026 (contagem de prazo com margem)	6 meses antes da eleição
Governador/Vice-Governador	Art. 1º, III, a		
Deputado Federal e Estadual	Art. 1º, VI		

A desincompatibilização deverá ser formalizada por escrito pelo dirigente interessado e protocolada junto à Secretaria da entidade à qual estiver vinculado, sendo recomendável que as providências não sejam deixadas para o último momento.

Após o protocolo da comunicação da desincompatibilização, o Sindicato deverá:

- Realizar reunião de diretoria, para a posse do substituto, na forma do Estatuto Social;
- Lavrar ata constando a desincompatibilização; e
- Enviar cópia da ata para a Assessoria Sindical desta Federação, após o registro em Cartório.

Encerrado o processo eleitoral, havendo o retorno do membro anteriormente desincompatibilizado às funções sindicais, o Sindicato deverá adotar novamente os mesmos procedimentos, com a realização de reunião de diretoria e o cumprimento das demais providências já descritas. O dirigente será reempossado, e aquele que o substituiu retornará ao seu cargo de origem.

Em caso de dúvidas específicas quanto à necessidade ou ao prazo de desincompatibilização, orientamos que o interessado também consulte seu partido político.

Em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, a Assessoria Jurídica permanece à disposição, pelo telefone (31) 3074-3025 ou pelo e-mail [juridico@faemg.org.br](mailto:juridico@faemg.org.br).

Atenciosamente,

*Antônio Pitangui da Salvo*  
Antonio Pitangui de Salvo  
Presidente

Aos Senhores  
Presidentes de Sindicatos dos Produtores Rurais